RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2019

12ª VARA CÍVEL DE BELÉM

1. – DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. Competência: Cível, comércio e falência e recuperação

1.2. Data da implantação do PJE: 30 de junho de 2017
Observação: Nesta Unidade encontram-se tramitando conjuntamente processos físicos e eletrônicos? Sim

1.3. Data da realização da correição: 05 a 07 de novembro de 2019.

1.4. Data da última correição realizada pela CJRMB: 11 A 13 de setembro de 2018.

2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA

2.1. – MAGISTRADO

Juiz Titular	Desde
ÁLVARO JOSÉ NORAT DE VASCONCELOS	22/03/2004

2.1.1. Afastamentos do Juiz Titular

Ano	Período	Motivo
2018	07/05 A 09/05	
	25/05 A 30/05	Tratamento de saúde
	04/06 A 13/06	Tratamento de saúde
	15/06 A 28/06	Tratamento de saúde
	29/06 A 26/10	Tratamento de saúde
2019	27/10/2018 A 24/01/2019	Tratamento de saúde
	25/01/2019 A 30/03/2019	Tratamento de saúde
		Tratamento de saúde
		Tratamento de saúde

2.2. – SERVIDORES

2.2.1. Servidores do gabinete

SERVIDORES DO GABINETE			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Anderson Vinicius Gomes Rosário 96253	Auxiliar judiciário	
02.	Jairo Barbosa Foro 29513	Analista judiciário	

2.2.2. Servidores da secretaria

SERVIDORES DA SECRETARIA			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Paulo André Matos Melo 25143	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria
02.	Antônio Paulo Lima Junior 104035	Auxiliar Judiciário	
03.	Benilma Guterres Nogueira 9626-1	Auxiliar Judiciário	
04.	Fabiana Gouveia Ribeiro 55450	Analista Judiciário	

2.3. - ESTAGIÁRIOS

Estagiários	Início do Estágio
Otavio Augusto de Freitas Rhossad Guimarães 178594	14/06/2019
Paulo Cesar da Silva Cunha 178179	03/06/2019

2.4. - CEDIDOS

Servidores Cedidos	Órgão
Não há	

2.5. - PROMOTORES COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Promotor	Desde
01.	Savio Brabo de Araujo	2007
02.	Helena Maria O Muniz Gomes	2016

2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Defensor	Desde
01.		

2.7. Observações / Orientações / Determinações

1) informação da assessora: nome: Luciana Cunha Ferreira. Cargo: assessora de juiz -ato nomeação: portaria nº 361/GP - data: 13/03/2006;
2)os promotores atuam nos processos falimentares desta unidade.

3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1. GABINETE (descrever aspectos físicos do gabinete, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

Duas salas com setes mesas (uma de audiências), com três impressoras e com seis terminais de computadores.

3.2. SECRETARIA (descrever aspectos físicos da secretaria, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

Duas salas com seis mesas e seis terminais de computadores

3.3. Observações / Orientações / Determinações

4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc.)?

As tarefas são distribuídas entre os servidores lotados na secretaria (ex: cumprimento de determinação do juízo, juntada, expedição, atendimento etc.)

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

Existe um rodizio no atendimento. As expedições de via correios ficam aos cuidados dos servidores Antônio Paulo Lima e Benilma Nogueira. As expedições de mandados do PJE e cumprimento das determinações do PJE e físico ficam a cargo do diretor, juntamente com as certificações dos prazos intermediários. A juntada de documentos fica aos cuidados Fabiana Ribeiro e Benilma Nogueira.

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual o prazo médio para juntada de petições e/ou outros documentos aos autos?

As petições são juntadas diariamente

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Sim

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Sim

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício?

Sim. Todas as vezes que o juízo faz a adoção desse procedimento.

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim. Todos utilizam suas senhas individuais.

4.8. Há atendimento às partes sem advogado?

Sim. Todos os dias as partes são atendidas independentemente da presença de advogado

4.9. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

O processo é imediatamente procurado. E, geralmente, encontrado no mesmo dia.

4.10. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc.)?

As cargas rápidas desde o ano de 2019 são realizadas no sistema libra, sem retenção de documentos dos procuradores.

4.11. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim. No momento que é detectado qualquer tipo de alteração, é comunicado ao interessado e certificado nos autos e feito a conclusão imediatamente para o gabinete do juiz titular da vara.

4.12. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não. Somente não foram respondidos, até a presente data, aqueles que dependem de recolhimento de custas e de determinação do juízo da vara.

4.13. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Todos os atos ordinatórios proferidos pela vara são cadastrados no sistema.

4.14. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Todas as certidões são cadastradas no sistema libra. Inclusive utilizando o cadastramento em lote.

4.15. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

É respeitado o prazo de lei no PJE.

4.16. Observações / Determinações / Orientações:

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim. Todos os atos praticados são cadastrados nos sistemas do TJPA

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim. A segunda pergunta sim também. Todos são apensados. Apesar da limitação atual em decorrência de algumas ações execuções tramitarem fisicamente e os embargos, exemplo, via sistema digital. Nesses casos é colocado uma observação nos autos físicos sobre o apenso digital.

5.3. Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos?

Não. No começo do ano de 2019, em decorrência de determinação dessa corregedoria, os depósitos, detectados dentro desse prazo, foram transferidos para a conta do TJPA.

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc.?

Não há processo paralisado nesse sentido. Este juízo tem nomeado novo perito, imediatamente, após a comunicação da falta de interesse do perito na realização da diligência ou caso não seja localizado para proceder o ato.

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

É nomeado novo perito ou o perito será intimado para providenciar a entrega do laudo prementemente dentro do prazo fixado.

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017?

Sim. Não há expedição sem o recolhimento integral das custas processuais.

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

Não. Mas no máximo em três dias é realizada a publicação da resenha no DJPA. Todas são identificadas o dia da publicação pelo servidor responsável pela conferência.

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Existem processos com carga para advogados que são intimados via DJ para devolução. Caso não exista a devolução para o acervo desta UJ, é certificado, e o juízo determina a comunicação para OAB/PA e busca e apreensão dos autos. E, não sendo apreendido, o juízo tem sentenciado a extinção dos mesmos com a determinação que a parte proceda a restauração dos autos.

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Sim. Com as práticas: a divisão de trabalho; certificação regular dos autos visando impulsionar os feitos, revezamento no atendimento das partes e dos advogados. E, recentemente, foi baixada uma ordem de serviços com escopo de intimar as partes sobre o interesse no prosseguimento da ação, em decorrência do descumprimento de diligências que competia a parte praticar.

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI?

Sim. Todos os meses e feito esse levantamento.

5.11. O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual a data da última verificação dos prazos? Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique

Os processos são distribuídos em tramitações internas com as especificações dos prazos. Os prazos são verificados a cada 15 dias.

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim. Via sistema libra. Todos os meses

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria)

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
01	00009628420058140301	21/09/2010	Carlos Ferro	3327
02	00098574019968140301	13/10/2010	Carlos Ferro	3305

03	00012729119968140301	12/02/2011	Maria Julia Almeida da Silva Alves	3180
04	00237074320058140301	27/09/2011	Denise Pinto	2956
05	00241071220118140301	07/02/2012	Yolene Azevedo Barros	2823

5.14. Os Oficiais de Justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim.

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

É certificado nos autos e o juízo determinado que seja oficiado para a central de mandados desta comarca solicitando o cumprimento e a devolução do expediente imediatamente.

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim. Através do sistema libra. Todos os meses e nos controles juntos das caixas de mandados aguardando devolução.

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça			
Tipo de expediente	Número do processo	Data do recebimento	Nome do Oficial

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

Sim. Este juízo adota e utiliza todos os sistemas que se encontram a disposição visando impulsionar as tramitações processuais.

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não. Solicitamos que o TJPA realize cursos visando o aperfeiçoamento e também disponibilize um número oficial e vinculado a esta UJ, com esse aplicativo, com escopo de materializar esse procedimento junto a justiça comum.

5.19. Há processos "aguardando conclusão" ou "pré-conclusão" na secretaria?

Sim.

5.20. Observações / Orientações / Determinações:

Em decorrência da doença do magistrado que ficou afastado mais de um ano. Não houve uma tramitação regular de feitos do acervo da 12 UJ para o gabinete deste juízo.

VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.21 a 5.39) – Não se aplica.

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.40 a 5.57) – Não se aplica.

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (Itens 5.58 a 5.83) – Não se aplica.

VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.84 a 5.94) – Não se aplica.

6 - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?

De segunda a quinta. Em média quatro audiências por dia. Alguns dias são realizadas as de conciliação e outras datas as de instrução.

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

Entre dois a quatro meses, em decorrência da complexidade do ato.

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Sim. O gabinete designa a pauta e das datas.

6.4. Há inclusão em pauta de audiência de processos na fase de cumprimento de sentença? Com que regularidade?

Sim. Não há regularidade nessa designação. Mas, todas as vezes que este juízo percebe a oportunidade de realizar a conciliação entre as partes, é designado esse ato.

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Sim. Não houve impacto na pauta.

6.6. Pauta de audiências:

Datas mais distantes das audiências							
	Conciliação e/ou Transação penal	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
N. do Processo	08072457 12019814 0301	0766759 4920168 140301					
Data	18/03/20	01/04/20					

6.7. Audiências realizadas

Quantidade de audiências							
Ano	Conciliação e/ ou Transação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri

	Penal						
2018	319	38					
2019	208	42					

6.8. Observações / Determinações / Orientações:

7 - METAS NACIONAIS - CNJ

7.1. Meta 01/2018 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.
Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 1/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2018	860	605	70,27% Meta não cumprida

7.2 – Meta 02/2018 – CNJ – Julgar processos mais antigos.
Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

META 2/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	1.440	1.152	1.107	76,88%	96,09% Meta não cumprida	333	45

7.3 – Meta 04/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa. -
Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

META 4/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018							

7.4 – Meta 05/2018 – CNJ – Impulsionar processos à execução.
Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31.12.2018.

7.5 – Meta 06/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento das ações coletivas.
Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015.

META 6/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	3	2	2	66,67%	111,11% Meta Cumprida	1	0

7.6 – Meta 08/2018 – CNJ – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres.
Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31.12.2018.

7.7. Observações / Determinações / Orientações:

8 - ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:

8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem. Analisar: a) regularidade dos atos processuais, b) cumprimento dos prazos e c) regularidade da cobrança das custas judiciais.
OBSERVAÇÃO: NÃO PREENCHER - A ESCOLHA DOS PROCESSOS SERÁ ALEATÓRIA

	Número do processo	Observações / Recomendações
01.	0761672-15.2016.8.14.0301	Execução de Titulo Extrajudicial 16/12/2016 – distribuição 10/01/2017 – despacho deferindo o processamento do feito, determinando a citação inicial da parte executada 18/01/2017 – expedição de mandado de citação 27/01/2017 – juntada de mandado de citação com certidão negativa 11/07/2017 – juntada de mandado de citação com certidão negativa 13/07/2017 – ato ordinatório determinando a intimação do requerente a se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça no prazo de 10 (dez) 14/08/2019 – ato ordinatório determinando a intimação da parte exequente para recolher custas judiciais para cumprimento do ordenado no despacho de fls. 38. 12/09/2019 – juntada de mandado de citação com certidão negativa de citação 20/09/2019 – ato ordinatório determinando a intimação do requerente a se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça no prazo de 10 (dez) Em tramitação regular
02.	0382314-74.2016.8.14.0301	Ação Declaratória de Abusividade de Clausula Contratual com Indenizatória por Danos Morais, Materiais e Lucros Cessantes 04/07/2016 – distribuição 06/07/2016 – despacho determinando a intimação do

		requerente, por meio de seu procurador, para que no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial trazendo à colação cópia de documentos pessoais da parte autora 14/07/2016 – petição emendando a inicial 21/07/2016 – despacho determinando a intimação da autora por meio de seu procurador, para emendar a inicial, trazendo à colação os documentos comprobatórios do aluguel e condomínio que vem suportando, cujos valores pretende receber a titulo de lucros cessantes 25/08/2016 – despacho determinando a intimação da requerente, pessoalmente, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção 26/08/2016 – expedição de carta precatória com a finalidade de intimação da requerente 10/11/2016 – decisão interlocutória indeferindo a tutela de urgência requerida, designando audiência de conciliação 26/04/2017 – termo de audiência de conciliação deliberando a abertura de prazo para que as requeridas contestem a ação 17/05/2017 – contestação 22/05/2017 – despacho determinando a intimação da requerente, por meio de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a peça de contestação 13/06/2017 – réplica 21/08/2019 – decisão interlocutória determinando a intimação das partes para dizerem se tem interesse na audiência de conciliação e sobre a possibilidade de eventual julgamento antecipado do mérito **Em tramitação regular**
03.	0002665-50.2007.8.14.0301	**Ação de Restituição de Pagamento e Indenização de Perdas e Danos** 05/02/2007 – distribuição 30/10/2008 – sentença julgando procedente o pedido para condenar a requerida na conformidade do disposto na fundamentação desta decisão, condenando-a, ainda ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em 20% sobre o valor da condenação 10/08/2010 – despacho determinando a intimação da exequente, por meio de seu procurador, para que no prazo de 10 (dez) dias, traga à colação a planilha atualizada do débito 10/12/2010 – despacho deferindo a penhora on-line 26/09/2011 – despacho determinando a intimação do requerente, por meio de seu procurador, para indicar bens de propriedade do executado passiveis de penhora 27/03/2012 – despacho determinando a atualização do debito por parte do exequente, bem como especifique quais os bens que se encontram relacionados as fls. 77/92, que pretende ser efetivada a penhora 16/10/2012 – despacho determinando a intimação da

		requerente, por meio de seu procurador, para que diligencie acerca da propriedade do edifício sede da requerida 19/06/2013 – despacho deferindo o pedido de fls. 102/103 nos autos, devendo ser expedido o competente mandado de penhora e avaliação de bens indicados pela exequente 24/06/2013 – ato ordinatório determinando a intimação da requerente para recolher custas para fins de cumprimento do ordenado no despacho de fls. 104 30/01/2014 – despacho determinando a intimação da exequente, por meio de seu procurador para informar os devidos dados 13/08/2015 – despacho determinando a manifestação da exequente sobre o certificado as fls. 117 nos autos 30/10/2019 – despacho de fls. Indeferindo o pedido de fls. 121 **Em tramitação regular**
04.	0298259-93.2016.8.14.0301	**Busca e Apreensão** 25/05/2016 – distribuição 30/05/2016 – decisão interlocutória deferindo a liminar, determinando a expedição de mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem descrito na inicial em mãos do autor, determinando citação do réu 22/07/2016 – ato ordinatório determinando a intimação da parte requerente para recolher custas para fins de cumprimento do ordenado no despacho 19/08/2016 – despacho determinando a intimação do autor para requerer ou não a conversão da ação de busca e apreensão em ação de execução 14/09/2016 – decisão determinando a intimação da parte executada, por meio de seu procurador, para pagar o montante da execução 22/09/2016 – despacho chamando o feito a ordem para determinar que a decisão de fls. 35 seja cumprida de forma pessoal ao requerido 08/11/2016 – despacho determinando a intimação do requerente, pessoalmente, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção 15/05/2019 – despacho chamando o feito a ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 35, uma vez que foi prolatado de forma equivocada nos autos, determinando citação da parte executada 19/06/2019 – ato ordinatório determinando a intimação da parte requerente para recolher custas para fins de cumprimento do ordenado no despacho de fls. 50. **Recomendação: cumprir o despacho de fls. 50 em sua integralidade**
05.	0210297-32.2016.8.14.0301	**Execução de Titulo Extrajudicial** 14/04/2016 – distribuição 18/04/2016 – decisão interlocutória deferindo o processamento do feito, em face da inicial encontrar-

		se instruída com o título executivo extrajudicial, determinando a citação da parte executada 03/02/2016 – juntada de mandado de citação com certidão negativa de citação 13/06/2016 – ato ordinatório determinando a intimação da requerente a se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça 12/08/2019 – expedição de carta de intimação da parte requerente para no prazo de 5 (cinco) dias, seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção **Em tramitação regular**
06.	0854517-95.2018.8.14.0301	**Contratos Bancários** 04/09/2018 – distribuição 17/09/2018 – decisão determinando a intimação da requerente, por meio de seu procurador, para recolher as custas iniciais no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento 13/02/2019 – despacho designando audiência de conciliação, determinando intimação e citação 16/04/2019 – ato ordinatório determinando a intimação da requerente a se manifestar acerca da carta de citação devolvida sem cumprimento 24/06/2019 – termo de audiência deliberando o deferimento do pedido constante na petição de ID 9761366, devendo ser expedida a competente carta precatória para o endereço informado após o devido recolhimento das custas processuais. Remarcando-se a audiência para o dia 19/11/2019 **Em tramitação regular**
07.	0842509-52.2019.8.14.0301	**Cautelar inominada** 09/08/2019 – distribuição 19/08/2019 – despacho outorgando a parte o prazo de 15 (quinze) dias para juntada de extratos bancários, faturas de cartão de crédito, e declarações de IRPF dos últimos três anos, sob pena de indeferimento 28/08/2019 – petição requerendo a juntada de comprovante de custas iniciais, com o intuito de desobstruir o feito para analise do pedido de tutela de urgência, requerido na inicial **Recomendação: remessa de autos conclusos**
08.	0834488-87.2019.8.14.0301	**Despejo por falta de pagamento** 26/06/2019 – distribuição 19/07/2019 – decisão interlocutória determinando citação do requerido **Recomendação: cumprir integralmente a decisão retro**
09.	0825387-60.2018.8.14.0301	**Procedimento Comum Cível** 20/03/2018 – distribuição

		23/03/2018 – despacho designando audiência de conciliação, determinando a intimação do autor e citação da parte ré 06/04/2018 – expedição de carta de citação 31/07/2018 – termo de audiência de conciliação deliberando o aguardo do retorno de AR, após conclusos 15/08/2019 – despacho determinando o retorno dos autos à Secretaria, a fim de que, em 72 horas, seja certificado acerca de eventual ausência de retorno de AR Recomendação: cumprir o ultimo despacho
10.	0810003-23.2019.8.14.0301	Acidente de Trânsito 07/03/2019 – distribuição 15/03/2019 – despacho deferindo a justiça gratuita, designando audiência de conciliação, determinando a citação da parte requerida 15/04/2019 – ato ordinatório determinando a intimação do requerente a se manifestar acerca da devolução da carta sem o devido cumprimento 10/07/2019 – termo de audiência de conciliação deliberando a expedição de mandados de citação aos réus por meio de oficial de justiça, remarcando audiência para o dia 12/11/2019 Em tramitação regular

8.2. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.
OBSERVAÇÃO: NÃO PREENCHER - A ESCOLHA DOS PROCESSOS SERÁ ALEATÓRIA

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações
01.	0053693-62.2009.8.14.0301	08/08/2019	Juízo de Direito da Comarca de São Paulo	30/07/2019 – carta precatória expedida com a finalidade de citação da parte requerida Recomendação: oficiar solicitando informações do cumprimento da carta precatória
02.	0032603-18.2012.8.14.0301	08/08/2019	Juízo de Direito da Comarca de São Paulo	02/08/2019 – carta precatória expedida com a finalidade de citação da parte requerida Recomendação: oficiar solicitando informações do cumprimento da carta precatória
03.	0060629-89.2013.814.0301	03/11/2016	Precatório da Comarca de São Paulo	25/09/2016 – CP com a finalidade de realizar diligências.
04.	0041926-39.2010.814.0301		Comarca de Salvador-BA	17/06/2011: expedição da carta precatória com a finalidade de citar o requerido. 12/07/2011: distribuição da carta precatória.

		12/07/2011		22/08/2014: ofício expedido ao juiz deprecado, solicitando a devolução da carta precatória, devidamente cumprida. 14/02/2017:despacho determinando a expedição de ofício ao juízo deprecado, solicitando a devolução da carta precatória devidamente cumprida. 31/10/2017: resposta do ofício encaminhado, informando que a carta precatória foi devolvida no dia 18/10/2011. 06/08/2019: despacho determinando a renovação das diligências para citação do requerido, em razão do extravio da carta precatória. 16/08/2019: reexpedição de carta precatória, com envio via malote digital. Recomendação: certificar acerca da devolução e cumprimento da carta precatória.
05.				

Observar: data de remessa, meio de remessa, prazo de cumprimento e cobrança de cumprimento e devolução.

8.3. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas.
OBSERVAÇÃO: NÃO PREENCHER - A ESCOLHA DOS PROCESSOS SERÁ ALEATÓRIA

	Número do processo	Data da Distribuição	Juízo Deprecante	Observações / Recomendações
01.				
02.				
03.				
04.				
05.				

Observar: expedição do mandado e/ou documento, cumprimento do mandado, obediência ao prazo de cumprimento.

8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.
SEPARAR PREVIAMENTE

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	0020573-12.2001.8.14.0301	07/10/2019	(Condenatória, quantia ilíquida - indenização por danos morais) - Autuado em 27/08/2001 25/01/2010: Sentença de procedência do pedido formulado na exordial. Extinção do feito com resolução do mérito (Tipo A com mérito) 02/02/2010: Embargos de declaração interpostos. 09/03/2010: Despacho determinando recadastramento da sentença. 10/03/2010: Sentença. Improcedência

			dos ED. 29/03/2010: Apelação protocolizada. Razões apresentadas. 31/03/2010: Certidão. Apelação tempestiva 07/07/2010: Decisão. Apelação recebida em duplo efeito. Intime-se o apelado. 02/08/2010: Contrarrazões apresentadas. 20/08/2010: Remessa ao TJPA. 08/04/2016: Petição. Pedido de chamada do feito à ordem. 15/12/2016: Despacho. Acautelamento do feito aguardando pedido de cumprimento de sentença. 30/01/2017: Pedido de cumprimento de sentença recebida. 27/09/2019: Decisão. Arquivamento do feito. 07/10/2019: Decisão tornando sem efeito despacho anterior. 22/10/2019: Pedido de emissão de alvará. **Tramitação regular. Fazer análise do pedido de expedição do alvará.**
02.	0020353-03.1999.8.14.0301	13/12/2016	**(Execução de título extrajudicial) - Autuado em 02/12/1999** 07/12/1999: Cite-se. 23/10/2007: Decisão. Certifique-se a existência de petições pendentes de juntada. 01/11/2007: Certidão. 16/04/2009: Decisão. Manifestar interesse no prosseguimento do feito em 48h. 22/04/2009: Carta de intimação expedida. 10/09/2010: Mandado de citação expedido. 09/06/2010: Certidão OJ. Citação não realizada. 23/08/2010: Despacho. Manifeste-se o exequente. 09/09/2010: Novo endereço apresentado pela exequente. 02/08/2011: Despacho. Despacho de desentranhamento de mandado. 23/08/2011: Certidão OJ. Citação não realizada. 20/09/2011: Ato ordinatório para manifestação do exequente. 04/11/2011: Despacho determinando o desentranhamento do mandado para cumprimento em novo endereço. 19/12/2011: Certidão OJ. Citação não

			realizada. 18/01/2012: Ato ordinatório para manifestação do exequente. 21/03/2012: Decisão determinando expedição de novos mandados citatórios. 31/07/2012: Certidão OJ. Citação não realizada. 11/09/2012: Decisão determinando cumprimento do mandado em outros endereços. 31/10/2012: Certidão OJ. Citação não realizada. 08/11/2012: Ato ordinatório intimando o exequente. 22/02/2013: Decisão determinando cumprimento do mandado em outro endereço. 19/04/2013: Certidão OJ. Citação não realizada. 06/05/2013: Pedido de pesquisa no INFOSEG e SIEL. 16/05/2013: Despacho. Cumprimento de mandado de citação em outros endereços. 16/09/2013: Despacho determinando desentranhamento do mandado. 08/01/2014: Certidão OJ. Citação não realizada. 19/02/2014: Despacho. Intime-se o exequente acerca do endereço atual do executado. 05/05/2015: Despacho indeferindo pesquisa no sistema SERPRO e determinando seja informado novo endereço para citação. 13/12/2016: Decisão determinando desentranhamento de mandado para cumprimento em outro endereço. 19/12/2016: Ato ordinatório para recolhimento de custas. 10/03/2017: Ato ordinatório para recolhimento de custas. 17/09/2017: Ato ordinatório para recolhimento de custas. 17/09/2019: Ato ordinatório para recolhimento de custas. 04/11/2019: Certidão. Decurso do prazo. **Recomendação: Processo parado por prazo excessivo.**
03.	0042310-43.2000.8.14.0301	17/01/2018	**(Ação de cobrança - Cumprimento de sentença) - Autuado em 23/06/2000** 28/06/2000: Cite-se. 13/07/2000: Mandado expedido 06/10/2000: Certidão OJ. Citação

			realizada. 27/10/2000: Contestação. 18/12/2000: Réplica. 19/07/2004: Requerimento de prosseguimento do feito. 18/01/2006: Despacho. Audiência designada para 06/03/2006 06/03/2006: Audiência realizada. Não houve conciliação. 30/06/2006: Sentença. Procedência do pedido formulado na exordial. 27/09/2006: Certidão de trânsito em julgado. 22/11/2006: Despacho determinando recolhimento de custas, previamente ao cumprimento de sentença. 20/03/2007: Certidão OJ. Intimação do teor da decisão realizada. 10/11/2008: Decisão deferindo realização penhora online via BACENJUD. 10/09/2009: Decisão convolando em penhora o bloqueio, bem como realizando transferência dos valores. 05/01/2010: Mandado de penhora expedido. 08/03/2010: Auto de penhora lavrado pelo OJ. 25/08/2010: Decisão determinando a intimação do exequente para que se manifeste acerca do teor da penhora. 23/09/2010: Despacho determinando a intimação da executada para que se manifeste acerca da aplicação da multa do art. 475-J, § 1º do CPC/73. 20/10/2010: Impugnação ao cumprimento de sentença recebido. 27/09/2011: Pedido de prioridade na tramitação do feito recebido em razão da idade do exequente. 20/10/2011: Decisão interlocutória. Impugnação parcialmente acolhida, no tocante a excesso de exação. 11/11/2011: Certidão de trânsito em julgado parcial. 14/11/2012: Despacho. Deferimento de alienação de bens imóveis, adjudicação de determinado bem e indeferimento de expedição de alvará. 23/04/2012: Ato ordinatório para recolhimento de custas. 12/11/2012: Despacho para comprovação de recolhimento de imposto referente à adjudicação. 24/05/2013: decisão determinando a expedição de carta de adjudicação. 29/10/2013: Carta de adjudicação expedida. 20/01/2014: Despacho. Determinação de expedição de ofício à 16ª e ao

			adjudicante para comprovar recolhimento de custas referentes à baixa de hipoteca gravada sobre o bem adjudicado. 11/07/2014: Despacho tornando sem efeito despacho anterior. 10/09/2014: Mandado de cancelamento de hipoteca expedido. Carta de adjudicação expedida. 26/09/2014: Certidão OJ. Hipoteca cancelada. 26/07/2016: Despacho determinando intimação da parte executada para manifestação e a exequente para juntar planilha atualizada do débito exequendo. 13/02/2017: Despacho determinando a intimação do exequente para efetuar recolhimento de diferença referente às custas. 28/08/2017: Despacho determinando a expedição de ofício ao Registro de imóveis e determinação à parte exequente para determinar a imissão na posse e desentranhamento de petição. 23/11/2017: Decisão. Alegação de fraude à execução. intimação do terceiro adquirente. Deferimento de adjudicação de bens. Prossiga-se a execução. 17/01/2018: Despacho. Chamada do feito à ordem. **tramitação regular. Cumpra-se o despacho.**
04.	0007694-96.2001.814.0301	27/06/2019	**Cumprimento de Sentença** 09/04/2001 – Distribuição. 25/04/2001 – Despacho inicial. 12/09/2001 – Petição da parte. 05/10/2012 – Sentença. 26/10/2012 – Recurso de apelação 27/11/2012 – Razoes da apelação. 02/12/2015 – Recurso de apelação provido parcialmente. 22/07/2016 – Petição da parte 09/12/2016 – Despacho. 07/02/2017 – Petição. 27/05/2019 – Despacho determinando intimação do exequente para no prazo de 10 dias apresentar planilha do débito. 27/06/2019 – Despacho apresentando planilha. **Recomendação: Fazer conclusão dos autos.**

05.	0000143-89.1995.814.0301	15/05/2019	**Execução de Título Extrajudicial** 04/01/1995 – Distribuição. 12/ 01/1995 – Despacho inicial. 02/09/2003 – Vistas ao promotor. 28/02/2007 – Despacho. 28/11/2007 – Redistribuição dos autos. 22/10/2009 – Despacho. 02/10/2010 – Despacho deferindo pedido, determinando que seja procedida a intimação por edital do Espolio de C.V. 17/08/2011 – Edital expedido. 30/10/2012 – Despacho deferindo a renovação das diligências. 13/03/2013 – Despacho. 21/10/2015 Despacho suspendendo a Ação. 17/11/2015 – Juntada de petição. 15/05/2019 – Despacho. 20/05/2019 – Ato ordinatório para pagamento de custas. 19/06/2019 – Petico juntada. **Recomendação: Fazer conclusão dos autos.**
06.	0005066-57.1997.814.0301	17/08/2012	**Embargos à Execução** 26/08/1996 – Distribuição. 26/08/1996 – Distribuição 24/04/1997 – Despacho. 15/06/2005 – Petição. 11/07/2005 – Despacho determinando os autos à UNAJ. 27/07/2005 – À Unaj. 15/03/2006 – Despacho. 23/10/2007 – Despacho determinando a certificação. 12/08/2011 – juntada de 4 petições. 17/08/2012 – Sentença. 06/06/2019 – Juntada de petições. **Recomendação: Fazer conclusos.**
07.	0008385-91.1999.814.0301	21/08/2013	**Cumprimento de Sentença** 01/06/1999 – Distribuição. 07/06/1999 – Despacho inicial. 17/02/2000 – Despacho acatando o pedido de retificação do valor da causa e o substabelecimento mais recente, determinando que sejam efetuadas as anotações dívidas, determinando a expedição do mandado de pagamento. 22/03/2001 – Despacho da parte. 13/09/2001 – Despacho. 21/09/2007 – Intimação postal. 20/09/2009 – Decisão.

			20/11/2009 – Sentença rejeitando os Embargos interpostos, e na conformidade do mencionado dispositivo, dando por constituído de pleno direito o título executivo judicial, determinando que o Exequente apresente planilha atualizada do débito, e após dita apresentação, sejam os Executados intimados, pessoalmente, para pagarem o montante do débito no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art.475-J, do CPC. Em face da sucumbência, condeno os Embargantes ao pagamento de custas e honorários advocatícios que ora arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa, disposto às fls.21 nos autos. 08/01/2010 – Petição. 05/09/2010 – Despacho 15/02/2011 – Petição da parte. 10/03/2011 – Despacho determinando a expedição de mandado de penhora e avaliação. 31/03/2011 – Petição da parte. 01/03/2012 – Despacho determinando a manifestação do exequente sobre a certidão juntada. 12/03/2012 – Petição da parte. 10/04/2012 – Decisão interlocutória. 24/04/2012 – Petição. 20/06/2012 – Despacho. 08/01/2013 – Petição da parte. 07/01/2013 – Agravo de instrumento. 22/01/2013 – Decisão interlocutória 04/02/2013 – Resposta a impugnação. 24/04/2013 – Despacho determinando o acautelamento até o julgamento definitivo do Agravo de Instrumento interposto. 21/08/2013 – Despacho. 11/09/2015 – Vistas ao perito. 23/09/2015 – Vistas ao advogado. 10/03/2016 – Recebidos os autos do advogado. 26/10/2018 – Vistas ao Estagiário. 07/11/2018 – Retorno dos autos. 14/12/2018 – Certidão. **Recomendação: Fazer os autos conclusos.**
08.	0011054-90.1997.814.0301	25/10/2018	**Execução por quantia certa contra devedor solvente** 17/09/1997: distribuição do feito à 3ª Vara de Fazenda de Belém. 23/09/1997: despacho inicial determinando a citação do devedor.

			23/10/1997: certidão do oficial de justiça informando o cumprimento da citação. 13/11/1997: certidão do oficial de justiça informando a não localização de bens penhoráveis. 16/07/1998: decisão deferindo o pedido de suspensão do processo. 11/05/2001: manifestação do exequente requerendo a expedição de ofício à 3ª Vara do Trabalho de Belém, a fim de que o juízo coloque à disposição deste o saldo remanescente da venda judicial de imóvel da parte executada. 29/06/2001: decisão deferindo o pedido. 17/08/2001: resposta do ofício encaminhado à Justiça do Trabalho, informando que a venda do imóvel indicado ainda não fora realizada. 12/05/2003: despacho determinando a expedição de ofício para a Justiça do Trabalho, para que, tão logo ocorra a venda do imóvel, seja informado a este juízo o saldo remanescente. 10/11/2010: decisão declarando a incompetência absoluta do juízo para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos a uma das varas cíveis da capital. 25/01/2011: redistribuição do feito à 9ª vara cível da capital. 19/03/2013: decisão do juízo da 9ª vara cível e empresarial suscitando conflito de competência e determinando o retorno doa autos à 3ª Vara de Fazenda. 08/05/2013: despacho recebendo os autos e determinando a intimação do exequente para informar o interesse no prosseguimento do feito e atualização da planilha de débito. 24/05/2013: petição da exequente juntado a planilha atualizada e requerendo a penhora online dos bens do executado, via BACENJUD. 24/06/2013: decisão determinando o bloqueio online. 24/06/2013: juntada do espelho de bloqueio do sistema BACENJUD. 25/09/2017: certidão informando a ausência de manifestação das partes quanto ao bloqueio efetivado, bem como a ausência do pagamento das custas iniciais. 28/09/2017: decisão do juízo determinando a redistribuição dos autos a uma das varas cíveis, em razão de declaração de incompetência.

			25/10/2017: redistribuição do feito à 12ª Vara Cível e Empresarial. 25/10/2018: despacho determinando a intimação do exequente para recolher as custas iniciais pendentes, sob pena de arquivamento. 09/11/2018: manifestação do exequente. **Recomendação: fazer os autos conclusos.**
09.	0017427-07.2000.814.0301	06/12/2018	**Ação de Indenização** 05/05/2000: distribuição do feito para 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. 22/01/2014: prolação de sentença deferindo o pedido inicial da autora para condenar a requerida ao pagamento de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e custas. 17/11/2015: manifestação da parte requerente, requerendo a execução da sentença. 08/08/2016: impugnação à execução apresentada pelo executado. 18/10/2016: despacho determinando a remessa dos autos ao contador do juízo para calcular o valor devido à parte embargada. 06/12/2016: decisão declarando a incompetência absoluta para processar e julgar o feito, determinando a redistribuição dos autos a uma das varas cíveis e empresariais da capital. 12/04/2018: redistribuição do feito à 12ª Vara Cível e Empresarial da Capital. 23/04/2018: despacho determinando a intimação do executado para pagar o débito, no prazo de 15 dias. 17/05/2018: impugnação à execução apresentada pela COSANPA. 24/10/2018: despacho determinando a intimação do exequente para se manifestar sobre a impugnação à execução. 13/11/2018: manifestação da exequente à impugnação apresentada. 06/12/2018: decisão acolhendo a impugnação à execução, condenando a exequente/impugnada. Determinada a expedição de dois alvarás, um para quitação do crédito da autora, e o outro para a parte executada proceder ao levantamento dos valores excedentes. 07/02/2019: alvará expedido em benefício da autora Maria Severina dos Reis, no valor de R$17.226,64. 07/02/2019: alvará expedido em

			benefício de Maria do Socorro Pinto Andrade, advogada da requerente, no valor de R$ 4.306,66. 15/07/2019: ato ordinatório intimando a executada a recolher as custas judiciais pendentes. 03/09/2019: manifestação da executada requerendo a expedição de alvará para expedição dos valores determinados na decisão retro mencionada e informando que apresentará o comprovante de recolhimento de custas, oportunamente. **Em tramitação regular.**
10.	0000096-67.1992.814.0301	29/05/2019	**Execução de Título Extrajudicial** 22/01/1992: distribuição do feito. 25/03/1992: despacho determinando a juntada do mandado de citação aos autos, devidamente cumprido. Intimação do exequente para se manifestar acerca de nomeação de bens à penhora. 03/04/1992: manifestação do exequente informando que não se opõe à indicação de bens à penhora. 12/05/1992: decisão determinando a lavratura de auto de penhora, com a intimação da executada. 12/05/1992: auto de penhora e depósito. 17/06/1997: manifestação da exequente requerendo o prosseguimento do feito com a intimação do executado da penhora, avaliação e praça do bem dado em garantia. 17/12/1997: certidão do oficial de justiça informando a intimação do executado. 09/09/1998: decisão determinando a avaliação do bem penhorado. 04/11/1998: laudo de avaliação juntado aos autos. 18/02/1999: despacho determinando a intimação das partes para conhecimento da avaliação. 05/03/1999: impugnação do executado à avaliação realizada. 26/03/2001: despacho determinando a intimação do exequente para se manifestar sobre a impugnação. 16/04/2001: manifestação do exequente acerca da impugnação. 08/05/2001: decisão determinando nova avaliação do bem avaliado. 20/11/2001: juntada de novo laudo de

			avaliação. 17/12/2001: despacho determinando a intimação das partes para se manifestarem sobre o laudo de avaliação. 10/06/2005: decisão determinando a remessa dos autos à corregedoria para distribuição a outra serventia, diante da decisão da desembargadora corregedora de redistribuição de todos os processos em que o Banco da Amazônia fosse parte. 07/10/2005: decisão homologando a avaliação, diante da ausência de manifestação das partes e determinado a designação de praça para venda do imóvel, no prazo de 48h. 02/12/2005: certidão informando a designação de praça para os dias 16/01/2006 e 06/02/2006. 16/01/2006: termo de arrematação no qual consta a arrematação do bem leiloado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), pelo senhor Célio Monteiro Malato. 21/02/2006: despacho deferindo a expedição de alvará para o exequente levantar os valores depositados na arrematação. 24/02/2006: expedição do alvará. 20/03/2006: despacho determinando a expedição de imissão na posse do arrematante, conforme solicitado às fls. 131/132. 07/04/2006: certidão do oficial de justiça informando a impossibilidade de imitir o arrematante na posse do imóvel, em razão de o mesmo encontrar-se ocupado por uma suposta locatária. 19/04/2006: despacho deferindo o requerimento de uso de força policial para dar cumprimento ao mandado de imissão na posse. 19/04/2006: despacho determinando a expedição de carta de arrematação. 27/03/2013: decisão determinando a expedição de carta de arrematação e tornando sem efeito a decisão que deferiu o pedido de imissão na posse, informando que, para tanto, o requerente deveria proceder ao ingresso da ação cabível. 21/08/2014: ato ordinatório requerendo a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, pela advogada Maria Avelina Imbiriba Hesketh. 22/08/2014: certidão informando a devolução dos autos. 04/02/2015: expedição de carta de

			arrematação. 18/04/2016: despacho determinando a intimação do exequente para juntar planilha atualizada do débito, bem como os bens passíveis de penhora. 09/05/2018: manifestação do exequente atualizando o débito e requerendo a pesquisa de bens do executado via BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD. 18/05/2018: despacho deferindo o bloqueio de valores via BACENJUD. 10/08/2018: juntada do detalhamento da ordem judicial de bloqueio eletrônico. 20/09/2018: petição do executado requerendo a extinção do feito, com a declaração de prescrição. 29/05/2019: despacho determinando a intimação do exequente para se manifestar sobre a petição apresentada. 18/06/2019: manifestação do exequente. **Recomendação: fazer conclusão dos autos.**

8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa.
SEPARAR PREVIAMENTE

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.			
02.			
03.			

8.6. Exame de 05 (cinco) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos.
SEPARAR PREVIAMENTE

	Número do processo	Observações quanto ao exame
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		

9 - DADOS ESTATÍSTICOS:

9.1. LIBRA:

Processos em tramitação na Unidade (incluindo os julgados)	1723
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	59
Processos redistribuídos - ano 2019	56
Processos arquivados definitivamente em 2018	663
Processos arquivados definitivamente em 2019	701
Processos sem movimentação há mais de 100 dias	609

Processos conclusos há mais de 100 dias	151
Processos com idosos postulantes	13
Sentenças proferidas com mérito em 2018	234
Sentenças proferidas com mérito em 2019	225
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	15
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	24
Quantas sessões de Júri foram designadas em 2018	-
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2018	-
Quantas sessões de júri estão designadas para 2019	-
Quantas sessões de Júri foram realizadas em 2019 (até a data da correição)	-
Total de petições pendentes de juntada	251

9.1.1. Observações / Orientações / Determinações:

9.2. PJE:

Acervo: total de processos e procedimentos não arquivados definitivamente na data	1554
Acervo processual: total do acervo, com exceção dos itens das seguintes classes judiciais: carta, inquérito policial, notificações ou interpelações	3277
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2018	1412
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	825
Processos arquivados definitivamente em 2018	257
Processos arquivados definitivamente em 2019	72
Processos com prioridade em andamento - idoso	148
Processos com prioridade em andamento – idoso maior de 80 anos	12
Processos com prioridade em andamento – infância e juventude	-
Processos conclusos há mais de 100 dias	151
Sentenças proferidas com mérito em 2018	28
Sentenças proferidas com mérito em 2019	408
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	7
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	101
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui até a data, nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	1
Processos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	55
Procedimentos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	0
Procedimentos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	-

9.2.1. Observações / Orientações / Determinações:

9.3. PROJUDI: Não se aplica.

10. CONSTATAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO PRÉ-CORREICIONAL:

10.1. Há calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de condicionador de ar?

Não

10.2. Informe as condições do parque de informática da unidade.

Precisando as trocas de pelo menos dois computadores por equipamentos novos e fornecimento de mais três escanners.

10.3. As redes de ponto lógico e internet são estáveis?

Os problemas são frequentes, pois os pontos de acessos perdem os sinais, que provoca atrasos nos atendimentos e nos cumprimentos das diligências.

10.4. Informar sobre as condições ergonômicas de trabalho (mobiliário).

Compatível

10.5. Informar sobre as condições de limpeza, asseio e conservação das áreas externas e internas.

Poderia ser melhorada, deixando a desejar.

10.6. Informar sobre as condições de iluminação artificial e natural.

Deveria existir uma manutenção periódica com as trocas das lâmpadas

10.7. Informar sobre as condições das instalações físicas da Vara.

Compatível

10.8. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Sim. Inclusive o órgão deveria fazer campanhas e o devido acompanhamento dos servidores visando humanizar a administração.

10.9. Há servidores em teletrabalho?

Não

10.10. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Sempre. Há necessidade de treinamentos/qualificação dos servidores nos sistemas que utilizam. Importante salientar: que os treinamentos deveriam ser periódicos e presenciais visando a retirada de dúvidas e o aprimoramento dos sistemas com a participação dos usuários.

10.11. As escalas de férias atendem as necessidades da unidade judiciária?

Não. Em decorrência da ausência de servidores no setor as férias estão sendo transferidas e acumuladas

10.12. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a

prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Sim

11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO:

12 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar data da última correição ordinária periódica:

11 A 13 de setembro de 2018.

12.2. Existem registros de recomendações na correição ordinária periódica anterior?

Sim

12.3. Os problemas identificados na correição anterior ainda persistem?

Não

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correição Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Não

13 - SUGESTÕES GERAIS:

01. Oficiar à Secretaria de Engenharia e Arquitetura para que sejam avaliadas as condições estruturais da Unidade, bem como o que pode ser feito para melhorar a circulação de ar, acondicionamento e ergonomia dos servidores. – item 10.6.

03. Oficiar à Secretaria de Informática para que seja verificada a situação dos computadores em uso na unidade, bem como a possibilidade de substituição das máquinas ultrapassadas. Solicitar que sejam adotadas medidas no sentido de serem efetuados reparados nos pontos lógicos da Unidade. - itens 10.2, 10.3 e 10.10

04. Oficie-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para conhecimento da situação narrada no itens 10.8 e 10.11 e adote as medidas que entender cabíveis para mitigar o quadro informado.

05. Oficie-se à Direção do Fórum para conhecimento da situação narrada nos itens 10.1 e 10.5.

14 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

* Deverão ser registrados prazos para o cumprimento das recomendações expostas.

RECOMENDAÇÕES AO MAGISTRADO:

01. Determina-se que o magistrado cumpra o artigo 11 do Provimento n. 004/2001 – CGJ (realizar, anualmente, nos primeiros dias de dezembro, correição ordinária na unidade judicial).

02. Em consulta ao **IEJud**, em 07/11/2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu **94,26% da META 01** – Recomenda-se ao magistrado envidar esforços objetivando o julgamento dos 35 (trinta e cinco) processos necessários para que, até o final do ano, seja cumprida a meta, cuja relação dos processos está disponível no **IEJud**.

03. Em consulta ao **IEJud**, em 07/11/2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu **98,83% da META 02** – Recomenda-se ao magistrado envidar esforços objetivando o julgamento dos 12 (doze) processos necessários para que, até o final do ano, seja cumprida a meta, cuja relação dos processos está disponível no **IEJud**.

04. Em consulta ao **IEJud**, em 07/11/2019, constatou-se a existência de **1.061 (um mil, e sessenta e um) processos paralisados há mais de 100 dias**. Recomenda-se ao magistrado elaborar um plano de ação objetivando dar andamento nos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud.

05. Em consulta ao **IEJUD**, em 08/11/2019, constatou-se a existência de **375 (trezentos e setenta e cinco) processos conclusos há mais de 100 dias**. Recomenda-se ao magistrado envidar esforços objetivando despachar/julgar os referidos processos.

RECOMENDAÇÕES AO DIRETOR DE SECRETARIA:

01. Em consulta ao sistema LIBRA, em 08/11/2019, contatou-se que existem 64 (sessenta e quatro) processos fora da secretaria. No **item 5.12**, foi informado que o controle dos processos que estão fora da secretaria é mensal. Considerando que o controle não está sendo eficiente, visto que, existe processos há mais de 3.000 mil dias fora da secretaria, **a consulta ao sistema Libra deverá ser quinzenal**, assim como, **deverá ser implantado mecanismo efetivo e eficiente de cobrança** (ato ordinatório, ofícios, comunicação ao juiz, etc.). – **Prazo: IMEDIATO.**

02. Solicitar a devolução, via publicação de Ato Ordinatório, remessa de ofício, intimação pessoal, etc., dos processos mencionados no **item 5.13. – Prazo: IMEDIATO.**

03. No **item 5.19** foi relatado que há processos "aguardando conclusão" ou "pré-conclusão" na secretaria. Nesse caso, recomendo ao Diretor, que envide esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos, em prazo razoável, evitando assim, retardamento na prestação jurisdicional. **Prazo IMEDIATO**

04. Em consulta ao **IEJud, em 07/11/2019, constatou-se a existência de 494 (quatrocentos e noventa e quatro) processos julgados e não baixados.** Deve o Diretor de Secretaria elaborar um plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - **Prazo: IMEDIATO.**

05. Cumprir as recomendações constantes no **item 8.1**. - **Prazo: IMEDIATO.**

06. Cumprir as recomendações constantes no **item 8.4**. - **Prazo: IMEDIATO.**

15 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

Belém, 11 de novembro de 2019.

Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Dra. Rubilene Silva Rosário
Juíza Auxiliar da CJRMB

Adriana Carvalho de Souza
Analista Judiciário

Aline da Silva Paixão
Analista Judiciário

Gabriel de Zuniga Mutran
Assessor Jurídico

Gabriel da Costa Beckman
Analista Judiciário

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada na **Unidade Judiciária da 12ª Vara Cível e Empresarial de Belém**, pela Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES,** Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **RUBILENE SILVA ROSÁRIO,** Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém e servidores desta Corregedoria, conforme Edital de Correição Ordinária nº 05/2019-CJRM.

A Unidade Judiciária se encontra provida pela Dra. Álvaro José Norat de Vasconcelos, respondendo desde 22/03/2004.

A Unidade Judiciária foi correcionada de 05 a 07 de novembro de 2019, de onde, destaca-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

01. Em consulta ao **IEJud**, em 14/11/2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu **92,98% da META 01** – Recomenda-se ao magistrado envidar esforços objetivando o julgamento dos 35 (trinta e cinco) processos necessários para que, até o final do ano, seja cumprida a meta, cuja relação dos processos está disponível no **IEJud**.

02. Em consulta ao **IEJud**, em 14/11/2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu **98,84% da META 02** – Recomenda-se ao magistrado envidar esforços objetivando o julgamento dos 12 (doze) processos necessários para que, até o final do ano, seja cumprida a meta, cuja relação dos processos está disponível no **IEJud**.

03. Em consulta ao **IEJud**, em 14/11/2019, constatou-se a existência de **1.042 (um mil, e quarenta e dois) processos paralisados há mais de 100 dias**. Recomenda-se ao magistrado elaborar um plano de ação objetivando dar andamento nos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud.

04. Em consulta ao **IEJud**, em 14/11/2019, constatou-se a existência de **394 (trezentos e noventa e quatro) processos conclusos há mais de 100 dias**. Recomenda-se ao magistrado envidar esforços objetivando despachar/julgar os referidos processos.

Isto posto, CONCLUO.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre,

implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser cumpridas pelo Diretor de Secretaria, constantes no relatório da Correição Ordinária Tradicional, dentre as quais:

A) Promover o cumprimento das recomendações relativas aos itens 8.1 e 8.4 - Prazo IMEDIATO;

B) Em consulta ao IEJud, em 14/11/2019, constatou-se a existência de **473 (quatrocentos e setenta e três)** processos julgados e não baixados, motivo pelo qual determino a elaboração de plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nesta situação - Prazo de 15 dias;

C) No item 5.19 foi relatado que há processos "aguardando conclusão" ou "pré-conclusão" na secretaria. Nesse caso, recomendo ao Diretor, que envide esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos, evitando assim, retardamento na prestação jurisdicional. – Prazo IMEDIATO;

D) Promover consulta mensal no sistema Libra para monitoramento e controle de todos os processos em trâmite fora da secretaria, implantando mecanismos legais e efetivos de cobrança dos autos mediante atos ordinatórios, ofícios, intimações pessoais e comunicações ao juiz; prazo IMEDIATO;

Ao Magistrado (a) Titular da Unidade Judiciária, ou Juiz(a) que responda pela Unidade Judiciária:

A) Diante da situação da Unidade, com acervo processual considerável, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o (a) juiz (a) participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura se já não o fez, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende ao Sr. Diretor de Secretaria, ou demais servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se que o Curso Justiça em Número será disponibilizado pela Escola Judicial via *on line*, e que os interessados podem acompanhar pelo site da mesma;

B) Diante da publicação da Portaria Nº 2005/2019-GP, de 02 de Maio de 2019 que

instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, a importância de fazer rotina quanto a consulta do mesmo, numa forma de se buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária, por meio do acompanhamento do Painel de Gestão Judiciária, para que além de observar o cumprimento das Metas Nacionais, também passe a observar os seguintes índices: de Eficiência; de Atendimento à Demanda; Taxa de Congestionamento e Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias. Esta recomendação é indispensável para que haja de fato uma mudança gradativa quanto a forma de gerenciamento da Unidade Judiciária;

C) Numa forma do (a) juiz (a) implementar novas metodologias de otimização de tarefas, recomenda-se a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional aferidas no relatório, no prazo de 10 (dez) dias. Neste sentido, para auxiliar o (a) magistrado (a), o (a) mesmo (a) pode solicitar a Coordenadoria de Estatística e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRMB.

D) Buscando tornar efetiva a norma emanada do artigo 11 do Provimento n° 004/2001 – CGJ, determina-se a promoção de correição ordinária anual, a ser realizada na unidade judicial, nos primeiros dias do mês de dezembro de cada ano judiciário;

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao IEJud, recomendo, ainda, ao Magistrado (a) e ao Diretor(a) de Secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, saneando a recomendação em prazo de 180 dias, em observância a razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.

Ressalto, a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as recomendações constantes do relatório de Correição Ordinária 2019, devendo o senhor Secretário da CRMB formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações e determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias;

Destaco, ainda, que deve o (a) Juiz (a) Titular ou eventual substituto da Vara, cumprir todas as recomendações e determinação desta decisão, ressaltando-se que a Unidade precisa de um acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, determino, seja encaminhando ofício à Presidência do Tribunal de Justiça para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em

questão, as sugestões constantes no Relatório da Correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido no Fórum de Belém.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 18 de novembro de 2019.

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

RUBILENE SILVA ROSÁRIO
JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Excelentíssima Desa. Corregedora da Região Metropolitana de Belém, Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, junta à Juíza Auxiliar e a equipe de correição durante os trabalhos de correição da 11ª, 12ª e 14ª Varas Cíveis da Comarca de Belém, no período de 05 a 07 de novembro de 2019.